



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

Ass. *[Signature]*

16.55

Projeto de Lei Ordinária

N.º 117/2019

CM/TS
Fl. 01
Rub. *[Signature]*

EMENTA:.....	AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2019.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 117/2019.

Tangará da Serra, 12 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei, vista a ampliação de vagas aos cargos de provimento efetivo de: **Assistente Social, Psicólogos e Nutricionista.** A descrição dos cargos, já existentes na estrutura organizacional desta municipalidade, sendo necessária a



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Cópia
Fl. 03
Rub. 28

ampliação dos cargos de **provimento efetivo**, visando o preenchimento das vagas mediante realização e aprovação em concurso público municipal.

O Quadro efetivo dos cargos mencionados, ficarão da seguinte forma;


CARGO	Nº VAGAS ATUAL	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	05	Superior	3.365,75	30 HORAS SEMANAL
Psicólogo	11	15	Superior	4.487,68	40 HORAS SEMANAL
Nutricionista	02	04	Superior	4.487,68	40 HORAS SEMANAL

As vagas ampliadas, estarão atendendo os pedidos das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, expedidos pelas respectivas secretarias, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para o ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência especial**.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 04
Rub. 2

PROJETO DE LEI N.º 117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vagas aos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. IV	Assistente Social	05	Superior	3.365,75	30 horas semanal
OCUP. IV	Psicólogo	15	Superior	4.487,68	40 horas semanal
OCUP. IV	Nutricionista	04	Superior	4.487,68	40 horas semanal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social

CM/TS
Fl. 05
Rub. 3

MEMORANDO Nº 313/SEMAS/ADM/2019
PROTOCOLO Nº14524 /2019

Tangará da Serra - MT, 22 de maio de 2019.

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor

Considerando a necessidade de convocação de assistente social e psicólogo do concurso/2018 é que solicitamos a elaboração de projeto de lei para criação de vagas de assistente social e psicólogo.

Para que vossa senhoria tenha conhecimento da justificativa desta criação de vagas, encaminho em anexo um modelo do projeto de lei, o qual deverá ser complementado com todas as informações necessárias.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social



CM/TS
Fl. 06
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/2019

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuo
OBJETO:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para contratação de Assistente Social, Psicólogo, Ajudante de Serviços Gerais, Agente Administrativo, efetivos.	
JUSTIFICATIVA:	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a análise de recursos financeiros para contratação de Assistente Social, Psicólogo, Ajudante de Serviços Gerais, Agente Administrativo, efetivos que irão substituir os servidores com contrato temporário. Prevendo despesas de caráter continuado no que se refere aumento de Despesa com Pessoal no valor de R\$ 32.731,53 mensais.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ART. 16, INCISO I:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes:

I.1 - Despesas com Pessoal, referente à convocação de servidores efetivos através de concurso público.

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário Base	Valor total
Assistente Social	30h	04	3.365,75	13.463,00
Psicólogo	40h	03	4.487,68	13.463,04
Ajudante de Serviços Gerais	40h	04	1.067,53	4.270,12
Agente Administrativo	40h	01	1.535,37	1.535,37
TOTAL		12	10.456,33	32.731,53

L-5
11-15

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de maio de 2019 de 3,94% e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento de 5% de reajuste anual no mês de maio de 2019 com obrigações patronais de 18,79%.

Mês	2019	2020	2021
Janeiro		32.731,53	34.368,10
Fevereiro		32.731,53	34.368,10
Março		32.731,53	34.368,10

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CM/TS
Fl. 07
Rub. 2

Abril		32.731,53	34.368,10
Maio (3,94%)		34.368,10	36.086,50
Junho	32.731,53	34.368,10	36.086,50
Julho	32.731,53	34.368,10	36.086,50
Agosto	32.731,53	34.368,10	36.086,50
Setembro	32.731,53	34.368,10	36.086,50
Outubro	32.731,53	34.368,10	36.086,50
Novembro	32.731,53	34.368,10	36.086,50
Dezembro	32.731,53	34.368,10	36.086,50
13º Proporcionais	32.731,53	34.368,10	36.086,50
1/3 Férias	10.910,51	11.456,03	12.028,83
Sub Total	272.762,75	451.695,05	474.279,73
INSS (18,79%)	51.252,12	84.873,49	89.117,16
Total	324.014,87	536.568,54	563.396,89

Os valores demonstrados referem-se ao acréscimo de novas contratações de servidores efetivos a partir de junho de 2019, e para os dois anos subsequentes há uma previsão de reajuste anual de 5% (cinco por cento) na data base de maio de cada ano.

Resumo Geral da Despesa

Sub Total	272.762,75	451.695,05	474.279,73
INSS (18,79%)	51.252,12	84.873,49	89.117,16
Total	324.014,87	536.568,54	563.396,89

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração dos vencimentos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
NATUREZA DE DESPESA - FONTE	Orçado 2019	Acumulado Jan a Maio	Saldo	Folha Maio 2019	Folha Junho a Dez 2019	Saldo
31901100 0100000000 Vencimentos e Vantagens fixas	2.335.000,00	984.060,61	1.350.939,39	185.294,31	1.544.119,25	-193.179,86
31901100 0129004000 Vencimentos e Vantagens fixas	100.000,00	9.713,36	90.286,64	5.113,36	35.793,52	54.493,12
31901100 0329004000 Vencimentos e Vantagens Fixas	23.934,93	0,00	23.934,93	0,00	0,00	23.934,93
31901100 0129056000 Vencimentos e Vantagens Fixas	65.085,03	0,00	65.085,03	0,00	0,00	65.085,03
31900500 0100000000 Outros Benefícios previdenciários	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
	385.500,00	136.708,16	248.791,84	28.099,44	234.162,00	14.629,84


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fl. 08
Rub. 27

3190130000 0100000000 / obrigações patronais						
3190040000 0100000000 Contratação por tempo determinado	1.028.000,00	377.459,20	650.540,80	60.683,75	505.697,91	144.842,89
3190040000 0329002000 Contratação por tempo determinado	75.300,00	9.702,20	65.597,80	3.209,10	26.742,50	38.855,30
3190940000 0100000000 Indenizações e Rest. Trabalhistas	470.700,00	46.980,07	423.719,93	13.727,63	114.396,91	309.323,02
3190940000 0329002000 Indenizações e Rest. Trabalhistas	5.700,00	5.626,27	73,73	5.626,27	46.885,58	-46.811,85
3191130000 0100000000 Obrigações patronais	366.000,00	144.762,23	221.237,77	23.435,91	195.299,25	25.938,52
TOTAL						440.210,94
Impacto Orçamentário 001/SEMAS/2019						7.423,21
TOTAL						432.787,73

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor **R\$ 432.787,73 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, comportando a ampliação da despesa de caráter continuado, no valor **R\$ 324.014,87 (trezentos e vinte e quatro mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos)**.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:


	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937
(-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	10.500,00	11.025,00	11.576
RCL	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501
Total do Projeto / RCL %	0,124%	0,198%	0,20

Art. 16, inciso II :

II - Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue declaração em anexo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rub. 3

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que este abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realiza previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com a diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: c cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV E SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2018 A MARÇO/2019			
MÊS	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% (DP/RCL)
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
jul/18	9.852.771,06	24.668.302,52	39,94%
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.889.021,79	24.988.841,66	71,59%
dez/18	14.744.629,72	22.625.953,87	65,17%
jan/19	7.970.440,93	21.810.365,30	36,54%
fev/19	10.353.665,60	24.605.864,65	42,08%
mar/19	10.609.769,88	22.570.888,35	46,98%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
SOMA	134.401.314,56	282.330.776,73	47,60%
Média (12 meses)	11.200.109,55	23.527.564,73	47,60%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

Tangará da Serra-MT, 31/05/2019.

Portanto devemos considerar o percentual de 47,60%, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	47,60%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,124%
Total	47,00%
Limite máximo autorizado	54,00%


 (Circular stamp)



CM/TS
Fl. 10
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tangará da Serra, 17 de junho de 2019.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes a convocação de 04 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, 04 Ajudantes de Serviços Gerais, 01 Agente Administrativo aprovados no concurso Público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.034 de 16/10/2018 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.050 de 01/11/2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.071 de 03/12/2018- LOA – Lei Orçamentária Anual.

Tangará da Serra, 17 de junho de 2019.


EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br
Gabinete do Secretário

CM/TS
Fl. 21
Rub. 2

MEMORANDO Nº 106/GS/SEMEC/2019

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof. Prof. Me. Gilmar Utzig

Para: Gabinete do Prefeito

A/C.: Edson Vicente da Costa

Ref.: **PROJETO DE LEI - AUMENTO DO NUMERO DE VAGA DO CARGO DE NUTRICIONISTA - LEI 2875/2008 – CARGO DE EFETIVO.**

Assunto: **AUMENTO DE 01 VAGA NO CARGO DE NUTRICIONISTA 40 HORAS**

Prezada Senhora,

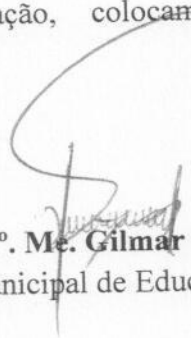
Em atenção ao Memorando nº. 100/GS/SEMEC/2019 expedido em 14/08/2019 (cópia anexa), solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI para aumentar o número de vagas do **CARGO DE NUTRICIONISTA** da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra e dá outras providências, de acordo com as justificativas apresentadas no Memorando supracitado.

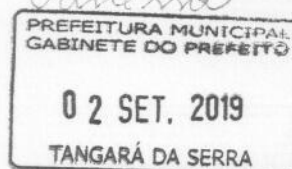
Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro Nº. 008/GS/SEMEC/2019, com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade desta para atendimento aos Centros Municipais de Ensino.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº008/GS/SEMEC/2019

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Alteração do quadro de vagas de cargo efetivo da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008. Considerando que a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem aumentado consideravelmente, solicitamos a alteração do quadro de vagas de servidor efetivo da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008, de acordo com as justificativas apresentadas no MEMO. Nº 100/GS/SEMEC/2019 de 14/08/2019 e MEMO Nº 106/GS/SEMEC/2019 de 19/08/2019.	
JUSTIFICATIVA:	Considerando que é de suma importância a efetivação de 01 (uma) Nutricionista 40 horas semanais do quadro de servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma vez que, é obrigatório este profissional para atuar como Responsável Técnico dos Programas de Alimentação Escolar para suprir as necessidades nutricionais diárias, especialmente quanto aos valores de calorias e proteína, e na formação de hábitos alimentares saudáveis durante sua permanência no ambiente escolar, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

1. Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes:
 - 1.1 Para despesas com Pessoal para a alteração do quadro de vagas, conforme segue:

Alteração do Número de Vaga – Cargo efetivo – Lei 2875/2008			
Cargo	Carga Horária Semanal	Quant. Vagas	Vencimentos Mensal/ Base
Nutricionista	40 H	01	4.487,68
Total Mensal		01	4.487,68
			Total Geral R\$
			4.487,68
			4.487,68

- 1.2 Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa para o período de outubro a dezembro de 2019, 2020 e 2021, considerando se trata de servidor de cargo efetivo com despesas continuadas, sendo necessária a convocação no concurso público. Foram considera



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

no cálculo abaixo exposto as despesas com pessoal com as possíveis alterações de acordo com a legislação vigente, sendo a partir do mês de maio de cada ano, o valor das despesas com as obrigações patronais com efetivos de 22,94% e o valor das despesas com os 2% de adicional de tempo de serviço aplicado anualmente.

Mês	2019	2020	2021
Janeiro	0,00	4.487,68	4.712,06
Fevereiro	0,00	4.487,68	4.712,06
Março	0,00	4.487,68	4.712,06
Abril	0,00	4.487,68	4.712,06
Maio (Previsão de RGA 5%)	0,00	4.712,06	4.947,67
Junho	0,00	4.712,06	4.947,67
Julho	0,00	4.712,06	4.947,67
Agosto	0,00	4.712,06	4.947,67
Setembro	0,00	4.712,06	4.947,67
Outubro (Aplicação de 2% Adicional de Tempo de Serviço)	4.487,68	4.806,31	5.046,62
Novembro	4.487,68	4.806,31	5.046,62
Dezembro	4.487,68	4.806,31	5.046,62
13º proporcional	1.121,92	4.806,31	5.046,62
1/3 Férias	373,97	1.602,10	1.682,21
Sub Total	14.958,93	62.338,36	65.455,28
Encargos (22,94%)	3.431,58	14.300,42	15.015,44
Total	18.390,51	76.638,78	80.470,72

*Cálculo de despesas mensais

1.3 Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração do quadro de vagas relacionados no item 1.2, analisando a viabilidade de pagamento do valor previsto no orçamento do comparativo de despesas fixadas com pessoal. Sendo considerado o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados).





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - CALCULO GERAL

COMPARATIVO DA DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS JULHO DE 2019

Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados)	Total Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto a Dezembro	13º Salário	1/3 Férias	Despesa Total	Tc
3.1.90.04.0000	13.517.029,13	157.233,12	1.205.119,45	1.411.162,87	1.476.640,16	1.532.226,70	1.500.945,74	1.348.274,05	7.504.728,70	1.500.945,74	500.315,25	18.137.591,78	-4.620
3.1.90.04.00- 3.18.036000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.05.0000	32.508,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,50
3.1.90.11.0000	27.992.717,88	577.927,29	2.071.030,49	2.112.385,26	2.229.557,15	2.217.371,43	2.283.678,47	2.365.560,57	11.418.392,35	2.103.984,85	0,00	27.379.897,95	512
3.1.90.11.00- 0.3.18.036000	195.046,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195
3.1.90.13.0000	3.716.975,62	302.073,58	297.368,60	341.675,08	355.973,43	375.169,71	366.437,57	371.479,25	1.832.187,85	366.437,57	122.145,86	4.730.948,50	-1.011
3.1.90.13.00- 0.18.036000	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
3.1.90.91.0000	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670
3.1.90.94.0000	4.143.538,92	9.015,56	43.546,81	18.337,14	28.690,29	18.628,93	12.022,33	253.193,41	0,00	0,00	0,00	383.434,47	3.761
3.1.91.13.0000	5.702.802,57	376.402,44	373.170,65	349.111,85	419.904,04	397.241,93	401.110,74	424.505,40	2.005.553,70	401.110,74	0,00	5.148.111,49	554
TOTAL	56.094.618,51	1.422.651,99	3.990.236,00	4.232.672,22	4.510.765,07	4.540.638,70	4.564.194,85	4.763.012,78	22.760.862,60	4.372.478,90	622.461,10	55.779.974,21	314

1.4 Nos cálculos apresentados acima fora considerado o pagamento do: décimo terceiro salário e férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de 1/3 de férias, para os cargos de professores contratados por tempo determinado e demais profissionais de educação (que prestam serviço na escola), considerando que o término de contrato vigente será no mês de dezembro/2019.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Considerando que na previsão orçamento para 2019 está sendo considerado o pagamento para os cargos de efetivos do décimo terceiro salário. Sendo que, devido à determinação da gestão do ano de 2019 serão pagas no mês de Janeiro/2020, mês de férias dos profissionais da educação que estão lotados nos projetos atividades orçamentários do FUNDEB.

Como base de cálculo fora utilizado os valores de despesas realizadas do mês de julho/2019 com o pessoal, considerando os encargos trabalhistas.

Nota-se, saldo positivo no Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados) dos Projetos Atividades, assim, a Secretaria de Educação e Cultura no momento possui um saldo positivo de **R\$ 314.644,30** (Trezentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), comportando a ampliação das despesas de caráter continuado para a alteração do quadro de vaga pretendido.

1.5 No quadro abaixo apresenta-se a somatória das despesas orçamentárias financeiras com pessoal previstas:

Impacto Orçamentário e Financeiro	Despesas com Pessoal
Nº 008/GS/SEMEC/2019	R\$ 18.390,51
Total	R\$ 18.390,51

*Somatória das despesas com pessoal por Impacto Orçamentário Financeiro em 2019.

1.6 Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

	2019	2020	2021
RCL	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07
RECEITAS CORRENTES	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21
RCL	0,007053043	0,028335914	0,028670683
%			

CM/GS
Fl. 15
Rub. 20



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

CM/TS
Fl. 16
Rub. m.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (AGOSTO DE 2018 A JULHO DE 2019).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JULHO/2019			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DPI/RCL)
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.889.021,78	24.988.041,66	71,59%
dez/18	14.744.620,72	22.625.953,91	65,17%
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30	36,55%
fev/19	10.363.666,60	24.605.322,39	42,08%
mar/19	10.606.088,64	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
mai/19	11.136.932,67	29.754.939,52	37,43%
jun/19	11.081.217,73	22.582.868,33	48,98%
jul/19	11.125.283,39	24.180.959,77	46,01%
Soma	138.058.327,83	286.472.084,69	48,19%
Média (12 meses)	11.504.860,65	23.872.673,72	48,19%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabeleceu que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 16/08/2019.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DPI/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,19%
Impacto Orçamentário e Financeiro - Nº008/GS/SEMEC/2019	0,0070%
Total	48,20%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2019

Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei nº 2875/2000 Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a para **alteração do quadro de vaga (cargo efetivo) da Lei nº. 2875/2000** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.034 de 16/10/2018 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.050 01/11/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na Lei Nº 5.071 de 03/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2019


Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Brasil, 2350-N. Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800

e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

Gabinete do Secretário

CM/TS
Fl. 19
Sub. 01

MEMORANDO Nº 100/GS/SEMEC/2019

Tangará da Serra, 14 de agosto de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof. Prof. Me. Gilmar Utzig

Para: Secretaria Municipal de Administração - Drª Maria das Graças Souto

Ref.: **AUMENTO DO NUMERO DE VAGA DO CARGO DE NUTRICIONAISTA - LEI 2875/2008 – CARGO DE EFETIVO.**

Assunto: **AUMENTO DE 01 VAGA NO CARGO DE NUTRICIONAISTA 40 HORAS**

Prezada Senhora,

RECEBEMOS
Administração
15 AGO. 2019
13 : 56 hs
Ass.: <i>[Assinatura]</i>

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar a elaboração de projeto lei para aumentar o número de vaga do **CARGO DE NUTRICIONISTA** da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra e dá outras providências.

Considerando que é de suma importância a efetivação de 01 (uma) Nutricionista 40 horas semanais do quadro de servidor efetivo para a Secretária Municipal de Educação e Cultura uma vez que, é obrigatório este profissional para atuar como Responsável Técnica dos Programas de Alimentação Escolar para suprir das necessidades nutricionais diárias, especialmente quanto aos valores de calorias e proteína, para atendimento ao escolar, pré-escolar e alunos de creche e para desenvolver a grande demanda de trabalho que só poderá ser exercida por um nutricionista.

Considerando a demanda de trabalho e as responsabilidades das funções exercidas pelo profissional em confecção de cardápio com adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; realizar o cálculo dos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; elaborar planejamento, orientação e supervisão das atividades de seleção, compra e armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; elaborar o planejamento e a coordenação de aplicação de testes de aceitabilidade; realizar o processo de identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) Municipal; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, estabelecendo critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar as fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento,

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br
Gabinete do Secretário

CM/TS
Fl. 20
Rub. 3.

seleção e capacitação de pessoal do PAE; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

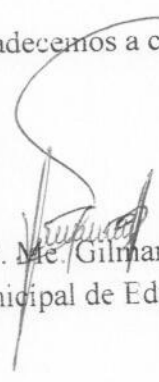
Assim, torna-se necessário o aumento do número de vagas do Cargo de **Nutricionista – 40 horas semanais** – Lei nº. 2875/2008, sendo **01 (uma) vaga**.

Tendo como objetivo melhorar o processo de ensino e aprendizagem buscando resultado no desempenho dos alunos, no atendimento diferenciado para a criança e o adolescente com deficiência, gerando uma educação eficiente, tomando o ato de ensinar e aprender produtivo e satisfatório na escola.

Assim, solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade desta secretaria.

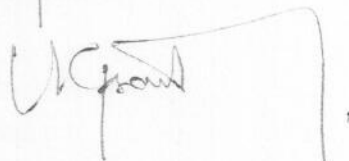
Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,


Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura


*à SEMEC
Direção Secretaria
Para a tramitação do Projeto
de Lei será necessária a apre-
sentação de estudos de impacto
orçamentário e financeiro, cuja
solicitação poderá ser encaminhada
diretamente à PGPM.*

15/08/2019



Secretaria Municipal
de Administração

*A notificação
foi enviada a secretaria?
O impacto orçamentário*


19/08/19
Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal
de Educação e Cultura
Port. 1073/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F. 21
Rub. 7

MEMO Nº
0446/RH/SMS/2019
DATA: 20/05/2019
Protocolo Nº14169/2019

DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Sra. Maria das Graças Souto

Assunto: Envio do Impacto Orçamentário e financeiro 002/SMS/2019 para contratação das vagas do concurso realizado em 2019.

Prezada Senhora,

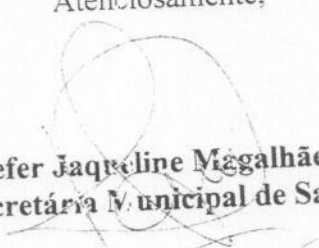
Cumprimentando-a cordialmente, venho encaminhar por meio deste o impacto orçamentário e financeiro 002/SMS/2019 para contratação de:

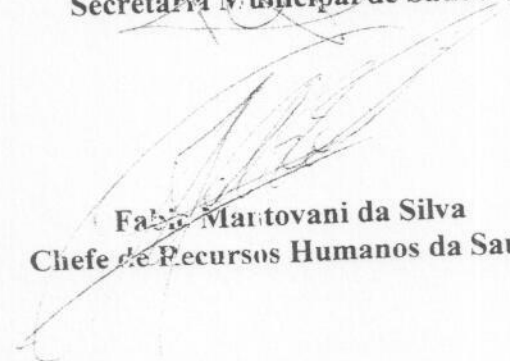
- 01: Médico Clínico Geral 40 horas semanais.
- 01: Nutricionista 40 horas semanais.
- 08: Enfermeiro 40 horas semanais.
- 02: Enfermeiro 40 horas semanais PCD.
- 15: Técnico em Enfermagem 40 horas semanais.
- 01: Técnico em Enfermagem 40 horas semanais PCD.
- 06: Ajudantes de Serviços Gerais 40 horas semanais.
- 01: Farmacêutico 40 horas semanais.



Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dienefer Jaqueline Magalhães Feix
Secretária Municipal de Saúde


Fabrício Martovani da Silva
Chefe de Recursos Humanos da Saúde



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

CM/TS
Fl. 22
Rub. 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 002/SMS/2019

TIPO:	() Geração de Despesa	(:.) Despesa Obrigatória. De Caráter Continuado
OBJETO:	Contratação de cargos do concurso	
JUSTIFICATIVA:	A Secretaria Municipal de Saúde com intuito de sanar a alta demanda de atendimentos desta municipalidade e por estar com um déficit de funcionários faz se necessária a contratação de um de Medico Clinico Geral, dez Enfermeiro, dezesseis técnico de enfermagem, um Farmacêutico, um Nutricionista e seis Serviços Gerais. E assim melhor atender os munícipes, sendo assim, elaborou-se o impacto orçamentário para que seja demonstrada a possibilidade de tais contratações. Vale ressaltar que as contratações são imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, visto que estamos com um déficit no quadro dos servidores.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Despesas com Pessoal, referente ao pagamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Vagas	C/H	Salário Concurso	Salário Contratado	Diferença de Salário	Insalub.	Valor Mensal	Valor Total Anual
Medico Clinico Geral	1	40 HS	13.461,38	13.328,11	133,27	0,30	17.499,79	233.272,25
Nutricionista	1	40 HS	4.317,57	4.274,84	42,73	0,30	5.612,84	74.819,17
Enfermeira	10	40 HS	4.317,57	4.274,84	42,73	0,30	440,12	5.866,79
Técnico de Enfermagem	16	40 HS	1.477,16	1.448,22	28,94	0,30	471,72	6.288,05
Aj. Serv. Gerais	6	40 HS	1.027,07	954,00	73,07	0,30	460,34	6.136,35
Farmacêutico	1	40 HS	4.317,57	4.274,84	42,73	0,30	55,55	740,47
Subtotal			28.918,32	28.554,85	363,47		24.540,37	327.123,08
Obrigações 22,00%			6.362,03					
Obrigações 18,79%			-	5.365,46			4.611,13	61.466,43
Diferença das obrigações			-	996,57				
Total Geral			35.280,35	33.920,31	363,47		29.151,50	388.589,51

O Presente Impacto orçamentário e financeiro é referente à efetivação dos profissionais acima, totaliza R\$ 24.540,37 a crescer 3,94%, totalizando R\$ 25.507,26, visando a substituição dos servidores contratados.

Mês	2019	2020	2021
Janeiro		25.507,26	26.512,25
Fevereiro		25.507,26	26.512,25
Março		25.507,26	26.512,25

[Faint handwriting]
Mara Lúcia Boligon Medeiros
Matricula nº 623

Abril	0,00	25.507,26	26.512,25
Maio (3,94%)	0,00	26.512,25	27.556,83
Junho	25.507,26	27.042,49	28.107,97
Julho	25.507,26	27.042,49	28.107,97
Agosto	25.507,26	27.042,49	28.107,97
Setembro	25.507,26	27.042,49	28.107,97
Outubro	25.507,26	27.042,49	28.107,97
Novembro	25.507,26	27.042,49	28.107,97
Dezembro	25.507,26	27.042,49	28.107,97
13º proporcionais	14.879,24	27.042,49	28.107,97
1/3 Férias	4.959,75	9.014,16	9.369,32
Subtotal	198.389,80	353.895,38	367.838,86
INSS (18,79%)	37.277,44	66.496,94	69.116,92
Total	235.667,24	420.392,32	436.955,78

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa atual e as contratações previstas para o exercício de 2019 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento estimado obrigações patronais de 18,79%.

Os valores demonstrados referem-se ao pagamento de R\$ 235.667,24 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para um de Médico Clínico Geral, dez Enfermeiro, Dezesesseis Técnico de Enfermagem, um Nutricionista, um Farmacêutico e seis Serviços Gerais da Secretaria de Saúde, utilizando 3,94% anual dos anos seguintes.

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o pagamento dos valores acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Saúde:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA 2019

ÓRGÃOS	Dot. Atual	Dot. Folha
SAÚDE	59.161.330,71	R\$ 51.520.658,77
JANEIRO		R\$ 3.685.632,86
FEVEREIRO		R\$ 3.696.983,83
MARÇO		R\$ 3.633.437,93
ABRIL		R\$ 3.858.757,99
MAIO		R\$ 3.815.109,83
JUNHO		R\$ 3.815.109,83
JULHO		R\$ 3.815.109,83
AGOSTO		R\$ 3.815.109,83
SETEMBRO		R\$ 3.815.109,83
OUTUBRO		R\$ 3.815.109,83
NOVEMBRO		R\$ 3.815.109,83
DEZEMBRO		R\$ 3.815.109,83



13°	R\$	3.815.109,83
FÉRIAS	R\$	1.271.703,28
TOTAL	R\$	50.452.504,36
SALDO	R\$	1.038.154,41
IMPACTO 001 SMS	R\$	124.793,44
IMPACTO 002 SMS	R\$	235.667,24
IMPACTO 003 SMS	R\$	-
IMPACTO 004 SMS	R\$	-

A tabela acima demonstra orçamento de pessoal civil no início do ano vigente contando com suplementação por superávit apurado no balanço patrimonial de 2018 e deduzindo as despesas previstas para 2019.

Portanto a Secretaria de Saúde possui no momento um saldo positivo de **R\$ 677.693,73 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) comportando a ampliação da despesa de caráter continuado.**

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RCL	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21
Total do Projeto/ RCL %	0,090%	0,155%	0,155%

Art. 16, inciso II:

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• Segue em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Demonstrativo conforme Anexo XLII do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o custeio da despesa acima mencionada foi considerado o cálculo da folha 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as doze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGMDEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2018 A MARÇO/2019			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/18	9.423.550,98	26.036.094,47	36,19%
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,80%
jun/18	10.643.238,50	21.950.445,44	48,40%
jul/18	9.852.771,06	24.668.302,52	39,94%
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.056,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.880.021,79	24.988.841,96	71,59%
dez/18	14.744.829,72	22.625.953,87	65,17%
jan/19	7.970.440,93	21.810.365,30	36,54%
fev/19	10.353.865,60	24.605.864,65	42,08%
mar/19	10.604.759,88	22.570.888,35	46,98%
Soma	132.809.179,22	281.819.411,50	47,13%
Média (12 meses)	11.067.431,60	23.484.950,96	47,13%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.951-9/2017, em que o TCE/MT estabelece que Recaudas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são corrigidas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 14/05/2019

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Av. Brasil, 2351-N - Jardim Europa - 78300-000 - Fone: (65) 3311 4810/4946
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br www.tangaradaserra.mt.gov.br

1

Média em % dos últimos doze meses	47,13%
Impacto Orçamentário 001 SMS	0,047%
Impacto Orçamentário 002 SMS	0,090%
Total	47,267%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 20 de Maio de 2019.

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

CM/TS
Fl. 27
Rub. 01

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a contratação de 01 Médico Clínico Geral, 10 Enfermeira, 01 Farmacêutico, 01 Nutricionista, 16 técnicos de enfermagem, 06 Serviços Gerais da Secretaria de Saúde, possuem adequação orçamentária e financeira com as Leis: **Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 20 de Maio de 2019.

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix
Secretária Municipal de Saúde